

LEI N.º 1.073

“AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 08 de abril de 1988.

Cachoeira de Minas, 19 de abril de 1988.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal.